SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL - SINDITOB
E-mail: sinditob@yahoo.com.br
Avenida Amaral Peixoto, n.º 471 - Sobrado - Miramar - Macaé/RJ - Telefax: (22) 2773-5243 - CNPJ 39.223.862/0001-19 - Cód. Ent. Sind. 007.018.04888-6

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2006 / 2007

PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.336.088/0001-78, situada na Rua Internacional, 1000, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, por seu representante legalmente constituído, Sr. Nicolas Jean Sibuet, Francês, casado, Diretor Financeiro, portador do RG V345233T/DPFRJ, expedido em 05/12/2002, CPF 057.963.977-02, domiciliado na Rua João Batista da Silva Lessa, n.º 228, casa 20, Bairro da Glória, Macaé/RJ, doravante denominada simplesmente **EMPRESA** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL - SINDITOB,** legalmente constituído e reconhecido na Central Sindical Brasileira, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.223.862/0001-19, com sede na Avenida Amaral Peixoto, n.º 471, Sobrado, Miramar, Macaé/RJ, Cep 27943-400, representado pelo seu presidente Amaro Luiz Alves da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG 07074403-2 e do CPF n.º 858.184.617-34, residente e domiciliado na Rua Prefeito Lobo Junior, 170,Visconde de Araújo, Macaé/RJ, Cep 27936-110, doravante simplesmente denominado **SINDITOB,** atendendo ao disposto na cláusula 49 do acordo coletivo vigente, concordam **ADITAR O ACORDO DE TRABALHO 2006/2007**, conforme se segue:

1– O parágrafo único da Cláusula 6 do acordo coletivo de trabalho 2006/2007 registrado na Subdelegacia do Trabalho de Cabo Frio, em 21 de dezembro de 2006, passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 6 – O regime de trabalho de 14x14 dias, conforme estabelecido nas cláusulas 4 e 5 e consoante estatuído na n.º Lei 5.811/72, poderá ser flexibilizado mediante adoção do regime de 28x28 dias ou 21x21 dias, devendo o empregado, por meio de documento escrito e endereçado ao seu Sindicato, manifestar tal intento.

Parágrafo Único – A Companhia pode adotar o regime acima descrito para os empregados que exercem as funções de: superintendente, encarregado de plataforma, chefe de mecânica, chefe de eletricidade, sondador, engenheiro de treinamento, operador de controle de lastro, operador de posicionamento dinâmico, supervisor de segurança, almoxarife de bordo, engenheiro de segurança, supervisor de informática e técnico de BOP. A adoção deste regime dependerá de necessidades operacionais.

2– As partes anuem que o presente aditivo contratual tem vigência imediata e integra plenamente o teor do acordo coletivo de trabalho 2006/2007 para todos os fins legais, permanecendo as demais cláusulas vigentes e inalteradas.

Macaé/RJ, 29 de janeiro de 2007.

Pride do Brasil Serviços de Petróleo Ltda
Nicolas Sibuet - Diretor Financeiro
CPF 057.963.977-02

Sindicato dos Trabalhadores Offshore do Brasil
Amaro Luiz Alves da Silva - Presidente
CPF: 858.184.617-34

GLÁRIA LEMOS
MAT. SAPE 11607-6